



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Ao Coordenador Geral do Programa,

A presente manifestação técnica tem por escopo informar que o processo nº 123/2023 – GDOC, que tem como objeto: aquisição de mobiliários para a Nova Sede da UCP/PROMABEN, tem a possibilidade de pegar “carona” Ata de Registro de Preço – ARP nº 005/2022 do Pregão nº 026/2021 do DETRAN-ES.

Carona é o nome popular do termo adesão à ARP. O Decreto federal, artigo 2º, V, denomina o carona como “órgão não participante”, sendo ele o “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços”.

Observe-se que no conceito acima existe uma condição para que haja o carona que é o atendimento aos requisitos do Decreto que rege a matéria, sendo eles:

1. Justificativa da vantagem da adesão pelo órgão que pretende pegar carona (art. 22, Decreto 7.892/13).
2. O órgão não participante precisa fazer a solicitação ao responsável pela ata para ver se ele concorda ou não com a adesão (art. 22, § 1º do Decreto 7.892/13).
3. O fornecedor que tem os preços registrados na Ata precisa concordar com a adesão e ele poderá aceitar somente se com a adesão não houver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 2º do Decreto 7.892/13).
4. O quantitativo solicitado pelo carona não pode ultrapassar 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. (art. 22, § 3º do Decreto 7.892/13).
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto 7.892/13).



Nesse teor, o processo administrativo em tela fora encaminhado para a subcoordenadoria de engenharia para que informasse se tal ata contemplava a necessidade do Programa.

Após manifestação por escrito, fora informado a este setor que a referida Ata de Registro de Preços, contempla a aquisição de mobiliários para a Nova Sede da UCP/PROMABEN. Junto à manifestação por escrito, o setor de engenharia encaminhou planilha contendo com exatidão cada item a ser adquirido mediante a Ata supracitada.

Este setor, munido de tais informações, realizou Pesquisa de Preço dos itens selecionados, objetivando demonstrar que os valores estão compatíveis ao do mercado (vide comparação de preços em anexo), bem como, a vantajosidade em adquiri-los sem necessitar realizar licitação, visto que o processo licitatório além de moroso é economicamente desvantajoso no caso em apreço.

Assim sendo, visando a exata contemplação do objeto e por consequência a satisfação da prestação do serviço à administração pública, **solicito autorização de Vossa Senhoria para dar prosseguimento à solicitação de carona da Ata de Registro de Preços – ARP nº 005/2022 do Pregão nº 026/2021 do DETRAN-ES.**

Esta é a manifestação

S.M.J.

Belém/PA, 18 de maio de 2023.

Pedro Felipe Alves Ribeiro

Especialista em Aquisições – PROMABEN